

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.719, 05 DE JUNHO DE 2024.

Aprova o remanejamento de doses da vacina contra a dengue no âmbito do Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre as ações de Vigilância Epidemiológica e sobre o Programa Nacional de Imunizações (PNI);
- a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação n° 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;



- a Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que dispõe a consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- o Informe Técnico Operacional da Estratégia de Vacinação contra a Dengue em 2024;
- a decisão tripartite entre Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Saúde (CONASS) e Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) para iniciar a vacinação contra dengue com a faixa etária de 10 a 14 anos, baseando-se na nas taxas de hospitalização por dengue nos últimos 5 anos no Brasil;
- que a vacinação contra a dengue tem como objetivo a redução das hospitalizações e óbitos decorrentes das infecções pelos vírus da dengue na população-alvo para a vacinação;
- que é fundamental o alcance de elevadas e homogêneas coberturas vacinais na população-alvo da estratégia (crianças e adolescentes entre 10 e 14 anos, 11 meses e 29 dias de idade), portanto, e que o Departamento do Programa Nacional de Imunizações DPNI definiu a meta de 90% para o esquema completo da vacinação contra a dengue no país;
- a disponibilidade de doses de vacina dengue com data de vencimento em dia 30 de junho de 2024 e a necessidade de remanejamento, possibilitando o seu uso oportunamente para evitar perda de doses por validade;
- o Ofício nº 136/2024, de 05 de junho de 2024, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde -COSEMS/MG; e
- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que Aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1° - Fica aprovado o remanejamento de doses da vacina contra a dengue com vencimento para 30 de junho de 2024 no estado de Minas Gerais.

Parágrafo único – As doses de vacina de que trata o caput deste artigo foram disponibilizadas pelo município de Ribeirão das Neves.



Art. 2° - O remanejamento das doses da vacina contra a dengue com vencimento para 30 de junho de 2024 serão as 4.500 (quatro mil e quinhentas) doses disponibilizadas pelo município de Ribeirão das Neves.

Art. 3º - Serão contemplados no remanejamento municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte devido a proximidade com o município de Ribeirão das Neves e possibilidade de utilização das doses até a data de vencimento.

Art. 4° - As doses da vacina contra a dengue serão remanejadas para os seguintes municípios:

I – 3.400 (três mil e quatrocentas) doses para o município de Belo Horizonte;

II - 800 (oitocentas) doses para o município de Sabará;

III - 300 (trezentas) doses para o município de Nova Lima.

Art. 5° - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 05 de junho de 2024.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG